

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 26/09/2025, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, ou pelo e-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site <a href="https://www.riachinho.mg.gov.br/">https://www.riachinho.mg.gov.br/</a>, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.222.118/0001-95, com sede à Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar PESSOAS JURÍDICAS para contratações de serviços, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

- 1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS E EVENTUAIS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E COPIADORAS, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos.
- **1.2.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- **1.3.** Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- **1.4.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- **1.5.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

### 2. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- **2.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as PESSOAS JURÍDICAS interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **2.4.** No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **2.6.** A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **2.7.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham impedimentos ou tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Riachinho/MG.
- 2.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

originais para autenticação pelo Setor de Licitações, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

- 2.9. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- **2.10.** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- **2.11.** Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- **2.12.** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
- **2.13.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- **2.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- **2.15.** Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, o prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025
REQUERENTE:
ENDEREÇO:

CIDADE:

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **3.1.** O presente credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.
- **3.2.** A credenciada será convocada, na forma do artigo 3º, inciso II do Decreto nº: 11.878/2024, ou seja, I paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, por ordem de inscrição. Será considerado o dia e hora da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos do edital forem apresentados na sua completude e regularidade, que serão analisados pela comissão.
- **3.3.** Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- **3.4.** Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.
- 3.4.1. Em caso de apresentação simultânea da documentação de credenciamento, caracterizada pelo



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

registro de protocolo no mesmo dia e horário (inclusive em ambiente eletrônico), será realizado sorteio, em ato público, para definição da posição inicial do credenciado na lista cronológica. O sorteio será lavrado em ata e integrará os autos do processo, garantindo-se a transparência e a igualdade de tratamento entre os interessados

- **3.5.** Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) Cadastro Nacional de Empresa e/ou pessoa física Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresa e/ou pessoa física Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e/ou pessoa física fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **3.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 3.8. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

### 3.8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 3.8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

### 3.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca da solicitação de credenciamento e do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo III.

### 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo in loco, no endereço acima indicado, ou pelo e-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- **4.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- **4.3.** O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- **4.4.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### 5. DOS RECURSOS

**5.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

11.878, de 2024.

- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- **5.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
  - **5.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
  - **5.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- **5.4.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail ou protocolo físico do setor de licitações).
- **5.5.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **5.7.** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- **5.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações do Município.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- **6.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br ou por protocolo no endereço: Avenida JK, nº 455, Centro CEP: 38.640-000, Setor de Licitações
- **6.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **6.5.** Acolhida a impugnação, o edital retificado e posteriormente publicado.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **7.1.** Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.2. O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- **7.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- **7.4.** O resultado final, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível e atualizado.
- **7.5.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida no sítio eletrônico https://www.riachinho.mg.gov.br/ e publicada no Diário



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e PNCP.

- **7.6.** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.
- 7.7. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

#### 8. DO CONTRATO

- **8.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a sua publicação.
- **8.2.** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- **8.3.** Os serviços deverão ser realizados segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **8.4.** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

#### 9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- **9.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;
- **9.2.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I Termo de Referência.
- **9.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Riachinho/MG até o 20° (vigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- **9.4.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **9.5.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Riachinho/MG.
- **9.7.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Secretaria Municipal de Finanças verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- **9.8.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

**9.9.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Riachinho/MG.

### 10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- **10.1.** A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG poderá promover odescredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- **10.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 24 horas serão descredenciados.
- **10.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **10.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Secretário Municipal de Administração, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
- **10.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados à Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br .
- **11.2.** Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.3.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**12.1.** As obrigações do Credenciado constam do Anexo Termo de Referência e do Anexo e do contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- **13.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- **13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- **13.4.** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- **13.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- **13.6.** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- **13.7.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- **13.8.** A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- **13.9.** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.10.** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 14. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **14.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no neste Edital.
- 14.2. Enunciado do TCU que entendeu regular o uso de pontuação obtida na fase de credenciamento como critério objetivo para classificar prestadores de serviço na ordem de contratação: "não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento" (Acórdão n. 533/2022/Plenário).
- **14.3.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Riachinho/MG.
- **14.4.** A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **14.5.** Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. ANEXOS DO EDITAL

**15.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Riachinho/MG, 24 de setembro de 2025.

Suely Aparecida Nunes Secretário Municipal de Administração



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

### **ANEXO II**

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO





"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028 Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

### **ANEXO III** SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025** 

### Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG

DADOS CADASTRA	IS					
Nome empresarial	1					
Endereço:		Cidade:		UF:		
Telefone:	Celular:	700	E-mail:	•		
Banco:	Agência:	The same	Conta Corre	nte:		
CNPJ:	Inscrição Est	Inscrição Estadual (se houver):				

O Licitante acima identificado, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(\$)

#### DECLARA, para os devidos fins:

- 1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025. acatando-as em sua totalidade:
- 6. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizaráde forma satisfatória;
- 7. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- 8. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no **Anexo I – Termo** de Referência:
- 9. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e queos manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

